MINASMÁQUINAS

POLÍTICA INSTITUCIONAL

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL E COMERCIAL

Código	PI_01
Emissão	07/03/2018
Revisão	0
Páginas	1/3

1. OBJETIVO

O objetivo desta política é estabelecer diretrizes e determinar o procedimento que será adotado pelos colaboradores do Grupo Minasmáquinas em suas relações com clientes, fornecedores e agentes públicos, quanto à oferta e recebimento de brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades.

Consideramos que interesses pessoais ou financeiros próprios não podem exercer influência sobre decisões de negócios, de forma que, em algumas situações, a oferta ou recebimento de brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades pode gerar expectativa ou reivindicações de favorecimento, caracterizando uma situação de conflito de interesses ou risco à independência dos envolvidos.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política é aplicável a todos os colaboradores, terceiros, subcontratados, representantes, fornecedores e prestadores de serviços de qualquer natureza, em todas as unidades de negócios do Grupo Minasmáquinas.

3. VIGÊNCIA

Esta politica tem prazo de vigência indeterminado.

4. INSTRUÇÕES

4.1 - Definições:

- **Brindes:** Lembrança distribuída como cortesia, propaganda ou divulgação habitual, sem nenhum valor comercial considerável, e que, preferencialmente, contenha o logotipo da empresa, como agendas, calendários, chaveiros, etc., e cuja distribuição seja realizada de forma generalizada e impessoal.
- **Presentes:** Algo cujo valor seja usualmente maior que o valor de um brinde, escolhido com a preocupação de agradar quem o receberá. É endereçado para uma ou algumas pessoas em particular, e é oferecido em decorrência de uma relação pessoal ou comercial com quem recebe o presente.
- Entretenimentos: Atividades ou eventos destinados ao lazer, recreação ou diversão, tais como shows artísticos, eventos esportivos, almoços e jantares, etc. O Entretenimento deve ocorrer em local apropriado, não podendo constituir entretenimento "adulto" ou similar, ou jogo de azar.

Elaborador:	Sigilo:	Aprovador:
Departamento Compliance	Uso interno ao Grupo	Diretoria Financeira

MINASMÁQUINAS

POLÍTICA INSTITUCIONAL

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL E COMERCIAL

Código	PI_01
Emissão	07/03/2018
Revisão	0
Páginas	2/3

- **Hospitalidades:** Viagens oferecidas com fins legítimos e justificáveis, para promover o negócio da empresa. Incluem-se no conceito de Viagens as passagens, hospedagem, traslado, táxi, refeições, em conjunto ou isoladas, e ainda as demais despesas incorridas durante a viagem de negócios.

4.2 – É expressamente proibido:

- 4.2.1 Aceitar, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, favores, dinheiro, presentes, entretenimento e hospitalidades a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- 4.2.2 Nas relações com terceiros, relativas aos negócios do Grupo, oferecer ou receber dinheiro, brinde, presentes, entretenimento e hospitalidades, para obtenção de vantagens indevidas.
- 4.2.3 Sugerir, pedir ou exigir, para si ou para terceiros, presentes, gratificações, convites, serviços e favores pessoais dos parceiros de negócios e clientes, principalmente se estes forem com intuito de influenciar decisões relacionadas aos negócios do Grupo.

4.3 – É permitido:

- 4.3.1. Aceitar, oferecer ou dar brindes institucionais e sem valor comercial (tais como materiais de escritório, agenda, caneta, calendário, boné, livro, etc).
- 4.3.2 Aceitar brindes e presentes promocionais ou ocasionais, entregues voluntariamente e desde que estejam submetidos a uma ocasião de negócios, e que tenham valor razoável estimado, inferior a R\$100,00 (cem reais), mesmo que tenham a logomarca da empresa que o oferecer.
- 4.3.3 Aceitar convites para eventos de entretenimento, feitos voluntariamente e desde que estejam submetidos a uma ocasião de negócios, e que tenham valor razoável estimado, inferior a R\$300,00 (trezentos reais).

4.4. Dependerá de autorização expressa da diretoria:

- 4.4.1 Toda oferta e recebimento de hospitalidade, independentemente do valor envolvido.
- 4.4.2 Aceitar brindes e presentes promocionais ou ocasionais, entregues voluntariamente e desde que estejam submetidos a uma ocasião de negócios, e que tenham valor estimado <u>superior</u> a R\$100,00 (cem reais), mesmo que tenham a logomarca da empresa que o oferecer.
- 4.4.3 Aceitar convites para eventos de entretenimento, feitos voluntariamente e desde que estejam submetidos a uma ocasião de negócios, e que tenham valor estimado <u>superior</u> a R\$300,00 (trezentos reais).

Elaborador:	Sigilo:	Aprovador:
Departamento Compliance	Uso interno ao Grupo	Diretoria Financeira

MINASMÁQUINAS

POLÍTICA INSTITUCIONAL

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL E COMERCIAL

Código	PI_01
Emissão	07/03/2018
Revisão	0
Páginas	3/3

4.5 - Disposições gerais:

- 4.5.1 As regras e limites para recebimento de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades devem ser seguidos também nos casos em que o Grupo Minasmáquinas figura como autor da gratificação, garantindo assim que o que for ofertado seja apropriado à ocasião do negócio.
- 4.5.2 Qualquer reunião, negociação ou encontro com Agentes Públicos, inclusive participações em processos licitatórios, em que o colaborador estiver representando o Grupo Minasmáquinas, deverá ser previamente comunicado e aprovado pela diretoria.
- 4.5.3 Almoços ou jantares de negócios em condições normais e campanhas oficiais do Grupo Minasmáquinas não se enquadram como presente, brinde, entretenimento ou hospitalidade, exceto se envolver a participação de Agentes Públicos, caso em que deverá ser aplicado o disposto na cláusula acima.
- 4.5.4 Nenhum colaborador do Grupo Minasmáquinas será penalizado devido a atraso ou perda de negócio, resultante de sua recusa em receber, oferecer ou prometer vantagem indevida a terceiros, subcontratados, representantes, fornecedores e prestadores de serviços de qualquer natureza ou a Agentes Públicos.
- 4.5.5 O colaborador do Grupo Minasmáquinas deverá comunicar ao seu gestor, diretoria e Departamento de Compliance, sempre que lhe for oferecido qualquer tipo de vantagem, dinheiro, brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades, por clientes, fornecedores, parceiros de negócios ou Agentes Públicos, com o objetivo de influenciar sua decisão ou independência em relação aos negócios do Grupo.
- 4.5.6 Se o colaborador tiver dúvida sobre a possibilidade de oferecer ou aceitar algum tipo de brinde ou presente referente à qualquer negociação com Poder Público, ele deverá contatar seu gestor, diretoria e Departamento de Compliance.